

recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 00110/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula de Controle e Avaliação. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de maio de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

#### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 008/2024 - SETRAN - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Antunes Diógenes Cavalcante dos Santos, matrícula nº 46.835, Presidente; II. Marcia Maria Mesquita Frota Silva, matrícula nº 33.490, Membro; e III. Davi Rodrigues De Vasconcelos, matrícula nº 33.491, Membro, IV. Carlos Cezar Rodrigues Lima, matrícula nº 32.766, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e**

oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, em 23 de maio de 2024. KAIIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SETRAN - REGULAMENTA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM O USO DE MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito de Brasileiro), Lei Federal nº 12.009/2009, nas resoluções do Conselho Nacional do Trânsito (CONTRAN) e na Lei Municipal 2.193/2021, torna público a abertura de processo de credenciamento destinado à formação de banco reserva para a outorga de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta (mototáxi) no âmbito do Município de Sobral, se acordo com as normas e regras estabelecida neste Edital e seus ANEXOS. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O presente processo de credenciamento destina-se a compor banco reserva de interessados ao preenchimento de vagas do serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade mototáxi, mediante autorização do Poder Público Municipal, que eventualmente possam surgir em virtude da desistência ou revogação/cancelamento de autorizações vigentes. 1.2. Aos inscritos que preencherem os requisitos para compor o banco reserva não é garantido a outorga imediata da autorização para o exercício da exploração da atividade de mototaxista no Município de Sobral, que dependerá da disponibilidade de vaga e conveniência e oportunidade da Administração Pública. 1.3. O Termo de Autorização entregue aos credenciados é uma delegação, a título precário, para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade mototáxi, feita pelo Poder Autorizante ao Autorizatório que demonstre capacidade para o seu desempenho. 1.4. A autorização é intransferível, devendo ser renovada através dos recadastramentos realizados anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor. 1.5. Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria. 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS: 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas de forma virtual e gratuita, iniciando-se dia 27 de maio de 2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 03 de junho de 2024, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo de Credenciamento, constante no ANEXO I deste Edital. 2.2. Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro, na modalidade Mototáxi, deverão atender as seguintes condições: 2.2.1. Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria profissional "A", exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao CTB; 2.3. Para se inscrever o candidato interessado deverá: 2.3.1. Acessar o link <http://selecao.sobral.ce.gov.br> e preencher todas as informações solicitadas, anexando ao sistema os seguintes documentos: 2.3.1.1. Certidão Judicial Criminal Negativa da Comarca de Sobral, disponível no link <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; 2.3.1.2. Comprovante atualizado de residência no Município de Sobral, últimos 60 dias, em seu nome ou em caso de o interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço e residência, conforme ANEXO III; 2.3.1.3. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A" ou "AB"; 2.3.1.4. Declaração, solicitada pelo candidato na sede da Secretaria do Trânsito e Transportes, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro, que comprove já ter exercido a atividade de mototaxista no Município de Sobral, na condição de condutor auxiliar/reserva/substituto, quando for o caso; 2.3.1.5. Declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau de escolaridade do candidato; 2.3.1.6. Documento com foto ou certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou dependentes, quando for o caso; 2.3.1.7. Certidão de conclusão do curso especializado de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN, quando for o caso; 2.3.1.8. Apresentar, em seu nome, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) que pretende ser utilizado no exercício da atividade de mototaxista, quando for o caso; 2.4. A não apresentação dos documentos referentes aos itens 2.3.1.4., 2.3.1.5., 2.3.1.6., 2.3.1.7 e 2.3.1.8. não importará na eliminação do candidato, que serão utilizados apenas para efeito de**

critérios de pontuação e/ou de desempate. 2.5. Não poderão concorrer neste credenciamento aqueles que já exerceram a atividade de mototaxista titular e tenham tido suas autorizações transferidas por incapacidade ou aqueles que tiveram suas autorizações revogadas por força das penalidades previstas em Leis Municipais. 2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 2.7. O candidato que preencher a inscrição com dados incorretos, deixar de apresentar os documentos e/ou declarações elencados no item 2.3.1., com exceção daqueles indicados no item 2.4., ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá indeferida/cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 2.8. Os candidatos serão oportunamente cientificados das inscrições indeferidas, através de publicação no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, na data prevista no cronograma deste credenciamento (anexo). 2.9. Fica assegurado ao candidato que se considerar prejudicado na análise preliminar de inscrição a interposição de recurso, em conformidade com o procedimento estabelecido no item 10 - DOS RECURSOS, parte integrante deste edital. 2.10. Fica vedada a apresentação ou troca de documentos após o término do prazo de inscrição. 2.11. Após a análise de recursos eventualmente interpostos, ou mesmo não havendo interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, os candidatos serão oportunamente cientificados da relação de inscrições efetivamente deferidas, através de publicação no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes. 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - 3.1. O presente processo de credenciamento destinado à composição de banco reserva de interessados ao possível preenchimento de vagas ociosas do serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade mototáxi, se dará da seguinte forma: 3.1.1. Avaliação do tempo de serviço de mototáxi como auxiliar, reserva ou substituto - máximo de 35 (trinta e cinco) pontos; 3.1.2. Avaliação do tempo de habilitação como condutor de motocicleta - máximo de 20 (vinte) pontos; 3.1.3. Avaliação do tempo de fabricação do veículo - máximo de 20 (vinte) pontos; 3.1.4. Do curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) - 10 (dez) pontos; 3.2. Todas as avaliações terão caráter classificatório e compreenderá da análise das documentações apresentadas no ato de inscrição do candidato, sendo vedada a apresentação de documentação posterior. 4. DA AVALIAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DE MOTOTÁXI AUXILIAR/RESERVA/SUBSTITUTO - 4.1. Esta avaliação consistirá na análise do tempo em que o candidato já tenha prestado o serviço de mototaxista, na condição de condutor auxiliar/reserva/substituto/, conforme certidões apresentadas nos termos do item 2.3.1.10., sendo atribuída pontuação de acordo com ANEXO II deste edital, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos: 5. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE HABILITAÇÃO COM CONDUTOR DE MOTOCICLETA - 5.1. Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo ANEXO II deste edital, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos: 6. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO - 6.1. Esta avaliação consistirá na análise da vida útil do veículo apresentado pelo candidato para prestação do serviço de transporte individual de passageiro na modalidade mototáxi, respeitado o limite máximo de 08 (oito) anos de fabricação previsto na Lei Municipal nº 2.193/2021 e suas alterações, conforme ANEXO II deste edital. 6.2. Não serão atribuídos pontos ao candidato que deixar de apresentar, no ato da inscrição, o CRLV do veículo em seu nome. 7. DO CURSO ESPECIALIZADO - 7.1. Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, o certificado de conclusão do curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transporte de passageiros (mototaxista), conforme diretrizes da resolução 930/2022 do CONTRAN. 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - 8.1. A comissão de avaliação, que coordenará e organizará o processo de credenciamento de forma geral, realizando as atividades de análise documental e julgamentos de recursos, será formada pelos seguintes servidores: I - Yan Lucas e Silva Vasconcelos, matrícula nº 38064 - Presidente; II - Antunes Diogenes Cavalcante dos Santos, matrícula nº 46835 - Membro; III - Paulo Antônio Ferreira Capote, matrícula nº 0698 - Membro. 8.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, garantindo a transparência do processo seletivo. 8.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção, indica. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 9.1. Em caso de empate no somatório total de pontos das três avaliações, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: 9.1.1. Maior pontuação na avaliação do tempo de serviço de

mototáxi na qualidade de auxiliar, reserva ou substituto; 9.1.2. Maior pontuação na avaliação do tempo de habilitação como condutor de motocicleta; 9.1.3. Maior pontuação na avaliação do tempo de fabricação do veículo; 9.1.4. Maior grau de escolaridade; 9.1.5. Maior número de filhos dependentes; 9.1.6. Maior idade. 10. DA CLASSIFICAÇÃO: 10.1. Os candidatos que tenham suas documentações aprovadas irão compor a banco reserva de credenciados aptos ao exercício da atividade de transporte individual de passageiro, na modalidade mototáxi, com a finalidade de autorização para exploração do serviço de mototáxi de vagas que eventualmente possam surgir no período de validade do credenciamento. 10.2. O credenciamento não garante ao candidato o direito à outorga de autorização para exploração do serviço, cujo ato é discricionário e dependerá da disponibilidade de vagas. 10.3. A convocação do candidato deverá obedecer a ordem classificatória do resultado final, que será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes. 10.4. No ato de convocação, o candidato credenciado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria do Trânsito e Transportes, os seguintes documentos obrigatórios, sob pena de seu descredenciamento: 10.4.1. Certidão de quitação eleitoral; 10.4.2. Certidão de quitação militar, se do sexo masculino; 10.4.3. Certidão Judicial Criminal Negativa da Comarca de Sobral; 10.4.4. Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de mototaxista, fornecido por médico devidamente registrado no CRM; 10.4.5. Certidão de conclusão do curso especializado de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN; 10.4.6. Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais; 10.4.7. CRLV de veículo em nome do credenciado; 11. DOS RECURSOS: 11.1. Fica assegurado ao candidato que se considerar prejudicado apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado da sua inscrição, que se dará através do Diário Oficial do Município assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/>, conforme definido no cronograma constante no ANEXO I. 11.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora do presente Credenciamento, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [setranmobilidade@sobral.ce.gov.br](mailto:setranmobilidade@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo de Credenciamento, constante no ANEXO I. 11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO V deste Edital. 11.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 11.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2 deste Edital. 11.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Credenciamento constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 11.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 11.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo de Credenciamento. 11.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final do credenciamento de que trata este Edital. 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 12.1. Todos os resultados do credenciamento serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, seguindo o cronograma de eventos constante do ANEXO I deste edital. 12.2. O Resultado final do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes. 12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. A classificação final no credenciamento a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a outorga de autorização, mas tão somente a expectativa de ser convocado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que depende da disponibilidade de vaga. 13.2. A realização da inscrição pelo candidato implicará o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos, importando a aceitação tácita das condições referentes ao processo de credenciamento. 13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, condição que será publicada no Diário Oficial do Município, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/>, devendo o candidato acompanhá-las, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. 13.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja na documentação apresentada. 13.5. A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação

